docente*:*PROFESSOR DR.WILSON JOSÉ FIGUEIREDO ALVES JUNIOR

discente*: *FÁBIO RODOLFO FRANCO. RA:2010087

DISCIPLINA: METODOLOGIA DA PESQUISA JURÍDICA E TEMA:os efeitos da pandemia do Corona vírus nos contratos de planos particulares de saúde.

tema do trabalho:

AS EMPRESAS DE PLANOS DE SAÚDE NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS:

A universalidade do Sistema Único de Saúde, as ações de vigilância epidemiológica coordenadas pelo Ministério da Saúde, estados e municípios, e a existência de instituições públicas de pesquisa e de produção de insumos para a saúde são vantagens do Brasil no enfrentamento da pandemia Covid - 19. Mas não se pode contornar o fato de que, enquanto grande parte da população respondeu ao isolamento social preconizado, a rede assistencial pública e privada ainda não foi preparada nem adequada para as necessidades, mesmo nos melhores cenários projetados para os próximos meses. As medidas que acompanharam o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal em 20 de março não reconheceram ou subestimaram a insuficiência, a desigualdade e a fragmentação da oferta e uso de recursos assistenciais no sistema de saúde no Em fevereiro de 2020, o Brasil tinha 2,01 leitos por 1.000 habitantes como Itália (3,18), Espanha (2,97) e Inglaterra (2,81). taxa varia muito entre regiões e unidades da federação (1,6)no Amapá a (2,6) no Rio, Apenas parte da capacidade instalada hospitalar está disponível para o atendimento universal, já que 31% dos leitos são destinados ao atendimento de clientes de A segmentação da oferta de leitos é peculiar porque, na um mesmo hospital pode, no Brasil, vincular - se simultaneamente ao SUS e aos planos A clivagem da oferta de leitos de acordo com oportunidades de captação de recursos, públicos ou privados, é responsável por disparidades regionais e concentração de recursos assistenciais no setor privado da saúde: em 2018 foram realizadas 171,6 populacionais vinculados aos extratos superiores de renda. Mesmo em áreas onde há abundância de serviços de saúde e hospitais, barreiras Se mantido inalterado neste momento de emergência sanitária, esse padrão de da população será um grande obstáculo à redução das taxas de letalidade durante a Além das estratégias de prevenção populacional, de afastamento social, de proteção específica aos profissionais de saúde, e de retaguarda de serviços de saúde adaptados à

nova realidade, a mitigação da pandemia exige a definição clara de papéis e planos e seguros de saúde, setor que compreende 47 milhões de brasileiros e que movimentou 213,5 bilhões em 2019. Responsável por regulamentar este mercado, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), de maneira pontual e totalmente descoordenada dos esforços do SUS, passou a editar medidas que favorecem operadoras de planos de saúde e outras empresas privadas do setor, que podem afetar diretamente clientes, médicos, profissionais de saúde e prestadores de serviços. Esta Nota, uma produção conjunta de grupos de pesquisa da USP e da UFRJ, podem ser mobilizados pelo segmento suplementar. O esforço de sistematização de medidas anunciadas e de normas legais recentes tem como objetivo subsidiar o monitoramento e o controle da destinação de verbas adicionais a serem alocadas para o enfrentamento da pandemia. Procurou - se vincular as decisões recentes com as demandas das operadoras antes mesmo da pandemia e, quando ao setor assistencial privado até o dia 31 de março de 2020, enfoca três tópicos. 1: flexibilização de saques autorizados ao Fundo Garantidor dos planos de saúde; 2: linhas de crédito, repasses e subsídios governamentais ao setor privado da saúde; 3: racionalização do fluxo assistencial dos planos de saúde, visando economia de Ao fim propõe - se a aproximação dos planos de saúde e da ANS aos interesses alcance interpretativo restrito em função de dúvidas sobre conteúdos e formatos que Flexibilização e deturpação da natureza fiduciária do Fundo Garantidor planos de saúde poderiam mobilizar até 20% do Fundo Garantidor da Saúde Suplementar (FGS), em função da pandemia de Covid - 9. Em 20 de março, a ANS divulgou o seguinte informe : " Flexibilização da gestão de recursos – a ANS está estudando permitir que as operadoras tenham maior liberdade para movimentar recursos que hoje são reservados para outros fins ou para situações excepcionais. capital e a liberação de autorização para movimentação de ativos garantidores, as medidas envolvem aproximadamente 15 bilhões e o principal objetivo é facilitar o investimento na ampliação de leitos e de unidades ambulatoriais a pacientes com o coronavírus " 6 O Fundo Garantidor é uma reserva formada por ativos dos próprios planos de desassistência de pacientes, reduzir os riscos de calotes e inadimplência junto aosmuito antes do pretexto do coronavírus, flexibilizar o acesso ao fundo já era um grupo Unimed apresentaram ao ministro Mandetta (ex - presidente da Unimed de Campo Grande) pedido para liberação de 50% do total do Fundo Garantidor (estimado na época em mais de R $ 50 bilhões) para construção de hospitais e clínicas. Associação Brasileira de Planos de Saúde (Abramge) defendeu a liberação de mais recursos do FGTS para as operadoras " alargarem seus investimentos " 7 O coronavírus é a justificativa da vez, mas trata - se do mesmo movimento bem sucedido em outras ocasiões. Em 2015, a ANS cedeu aos planos de saúde e editou resolução, passivos em ativos garantidores, aceitando, por exemplo, a vinculação de bens imóveis alegação de impactos da crise econômica no setor, foi instituída a autorização prévia anual às operadoras de planos de saúde para livre

movimentação dos ativos garantidores. Permitiu - se que os ativos fossem geridos e trocados entre as várias opções disponíveis no mercado financeiro, conforme a oportunidade de rendimento e vencimento dos títulos, mediante uma única autorização anual. A nova medida, com a justificativa da pandemia do coronavírus, visa agora facilitar e flexibilizar a liberação de 20% do fundo garantidor, o que representaria, segundo a ANS, a possibilidade de as operadoras acionarem cerca de R $ 15 bilhões; Esse expressivo montante de recursos requer a liberação e reposição mediante mecanismos para prevenção e eventual punição do uso indevido não relacionado à Como não existe um plano de ação da ANS e das empresas do setor para enfrentamento da Covid - 19, que inclua a reorganização assistencial da saúde suplementar em função das novas e crescentes demandas de atendimento, a anunciada liberação de recursos do fundo garantidor tende a ser uma continuidade das articulações entre operadoras e agência.

referencias: www.abrasco.org.br